

LEI Nº 446/2011

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IF – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado No perímetro rural da cidade de Floresta/PE localizado na Fazenda Santa Terezinha, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Extensão Escolar do IF no Município de Floresta.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Floresta, Pernambuco, 06 de junho de 2011.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA